



## CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Deliberação n.º 4.715, de 10 de dezembro de 2010.

*Declara nula a eleição realizada pelo CORECON/PE em 29.10.2010.*

**O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA**, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei n.º 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6021, de 03 de janeiro de 1974, Lei 6.537, de 19 de julho de 1978;

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo n.º 14.747/2010, apreciado na 630ª Sessão Plenária Ordinária;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução n.º 1.833/2010;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Declarar nula a eleição realizada em 29.10.2010, no CORECO/PE, nos termos do voto do Relator e do parecer jurídico que o integra.

Art. 2º - Determinar ao CORECON/PE que proceda à publicação de novo edital em até 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta Deliberação.

Art. 3º - Determinar que a próxima eleição seja realizada em estrita conformidade com o disposto na Resolução n.º 1.833/2010.

Art. 4º - Determinar o acompanhamento do pleito por um Conselheiro Federal designado pela Presidência do Conselho Federal de Economia.

Art. 5º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2010.

Assinatura manuscrita em azul de Waldir Pereira Gomes.

Econ. **Waldir Pereira Gomes**  
Presidente